

PROPOSTA DE RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELA DEPUTADA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, KWAN TSUI HANG

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Kwan Tsui Hang, de 28 de Novembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 145/E105/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 3 de Dezembro de 2013:

Tendo em atenção que Macau adopta o regime de indexação cambial e de acordo com os critérios internacionais, a reserva cambial, para além da necessária detenção, na sua totalidade, de activos do exterior, denominados em moedas de livre convertibilidade, deve deter, principalmente, na sua carteira de activos a afectar, moeda indexada, ou seja ao Dólar de Hong Kong e ao dos Estados Unidos da América (EUA). Após a implementação, no início de 2012, do regime jurídico da reserva financeira, as contas da reserva cambial e reserva financeira são geridas separadamente e a dimensão da primeira (reserva cambial) foi acentuadamente reduzida após a separação dos seus activos da reserva financeira, pelo que a gestão dos investimentos deve ser mais prudente.

Actualmente, em termos de funcionamento da gestão, a reserva cambial consiste na “carteira de liquidez” e na “carteira de investimentos”. Tendo em atenção a reestruturação dos activos das reservas, para a reserva financeira, os requisitos em termos de liquidez e gestão do risco revelam a sua importância; assim, apenas é viável a afectação dos restantes fundos à carteira de investimentos para aplicar nos mercados de capital, após terem sido reunidos os seguintes requisitos: a dimensão da “carteira de liquidez” deve manter-se em determinado nível e deve satisfazer, efectivamente, as necessidades de liquidez da reserva cambial. Atendendo às referidas considerações sobre a natureza dos activos, a “carteira de liquidez” perfilha, actualmente, a HIBOR de Hong Kong e a LIBOR dos EUA a curto prazo, como “índice de referência (benchmark)” dos rendimentos, enquanto que a carteira de investimentos toma a performance média ponderada dos títulos de dívida de notação elevada (“high rating”) e a curto prazo,

TRADUÇÃO

emitidos pelos Governos dos principais países da Europa e da América, como retorno de referência (“return benchmark”).

No que respeita à gestão da reserva financeira, ao abrigo do disposto na legislação em vigor, está expressamente implícito que o valor da “reserva básica” deve ser equivalente a 150% da totalidade das dotações de despesa dos serviços centrais da RAEM, constante do último orçamento, na medida em que a mesma é a última garantia para a capacidade de pagamento do Governo da RAEM. No entanto, dado que o ano de 2012 foi o primeiro ano após a separação da reserva financeira da reserva cambial, a dimensão da “reserva extraordinária” está muito reduzida e, com vista a assegurar que a “reserva básica” satisfaça, em qualquer momento, os requisitos legais, os riscos a assumir são, de igual modo, limitados, pelo que a matéria sobre a afectação dos activos é bastante restrita.

Com base no pressuposto de assegurar, ao abrigo da lei, a gestão da reserva financeira da RAEM (ou seja, garantir que a dimensão da “reserva básica” se mantenha, em qualquer momento, no nível estipulado legalmente) e face às evoluções constantes da conjuntura financeira internacional, é justificada, assim, na fase inicial da gestão da reserva financeira, a adopção de estratégias de investimento mais prudentes; daí, o respectivo retorno de referência ser definido com base nos indicadores sobre os rendimentos dos principais títulos do estado a curto prazo (títulos dos E.U.A., a prazo de um a três anos) e partindo do pressuposto da preservação do capital.

Com o reforço gradual da dimensão da reserva financeira, a AMCM aproveitou a flexibilidade de investimentos e ajustou, atempadamente, a carteira dos activos a afectar, assim, foi reforçado o peso das aplicações em RMB, respectivamente, no mercado interior da China e no “offshore”. Tendo em atenção o aumento recente, pelo Banco Popular da China, do limite para aplicações da AMCM, nos mercados de títulos da China, os activos da reserva financeira encontram-se a acelerar a sua afectação aos mercados de títulos do continente. Por outro lado, atendendo a que os mercados de títulos em RMB do exterior têm amadurecido, a AMCM, intensifica, em simultâneo, o nível dos investimentos nos títulos em RMB do mercado “offshore”, no sentido de reforçar o peso dos investimentos em títulos de taxas de juro mais favoráveis e em RMB.

Paralelamente, os gestores de fundos do exterior, designados pela AMCM para a gestão da reserva financeira, seleccionaram as seguintes duas categorias de mercados de

TRADUÇÃO

acções do exterior, nomeadamente “Global Equity Fund” e “Emerging Markets Equity Investments” e pretenderam perfilhar os indicadores do “MSCI World Index” e do “MSCI Emerging Markets Index” como objectivos de retorno. Atendendo à possibilidade e à temporalidade em que os EUA acabam com as medidas de “Quantitative Easing (QE)”, bem como à incerteza derivada desta situação, torna-se indispensável assegurar o momento oportuno para investimentos. No que respeita às aplicações no mercado de acções do continente, estamos a aguardar pela aprovação regular, de acordo com os procedimentos, das autoridades de supervisão do continente, na medida em que na fase actual, devem ser respeitadas as disposições relativas aos investimentos do continente.

De acordo com as regras internacionais dos mercados, as taxas com a gestão a cobrar pelos gestores de fundos externos, consistem, geralmente, nos seguintes dois tipos: “taxas de base + taxas de performance” e “taxas fixas”, com cálculos diferentes; o primeiro consiste, principalmente, num modelo (de cobrança) em que a taxa se conecta com o desempenho dos investimentos, ou seja, quando os rendimentos de investimentos não ultrapassam o retorno de referência, as taxas de gestão podem, eventualmente, ser inferiores às “taxas fixas”, mas se os rendimentos dos investimentos ultrapassarem o retorno de referência, as taxas de gestão podem ser superiores às “taxas fixas”. Tendo em vista a maiores rendimentos económicos, a AMCM adopta, presentemente, o modelo de cobrança de “taxas fixas”. A verdade é que a AMCM, de acordo com as instruções de investimentos, exige aos gestores de fundos externos que os rendimentos dos investimentos devam ultrapassar os objectivos definidos para o retorno de referência. Por outro lado, a AMCM avalia, periodicamente, o desempenho dos gestores de fundos externos em relação aos investimentos e tem o direito de cessar a sua contratação, caso o desempenho se situe, prolongadamente, abaixo do nível dos indicadores de rentabilidade. Tudo isto significa que este modelo de cobrança, para além de não ter necessidade de pagar adicionalmente taxas de gestão com o portfólio externo, no sentido de atingir o objectivo de “incentivar” a performance ideal de investimentos, desempenha, de igual modo, um papel de estímulo, quando se verifique a deterioração da performance dos gestores de fundos. Em conclusão, a AMCM acompanha, mediante a supervisão das actividades diárias, a performance do portfólio subcontratado, bem como mantém contactos estreitos com os gestores de fundos, no sentido de avaliar, oportunamente, a performance dos mesmos em relação aos investimentos.

TRADUÇÃO

A reserva cambial e a reserva financeira são igualmente componentes essenciais dos recursos financeiros públicos da RAEM; assim, para além da necessária publicação mensal, de acordo com as correspondentes disposições legais, no Boletim Oficial, das estatísticas concretas das referidas reservas, a AMCM sumariza, através do “Relatório anual da Autoridade Monetária de Macau”, a performance das mesmas, ao longo do ano, com a finalidade de reforçar os conhecimentos do público em geral, sobre os trabalhos de gestão da AMCM, em relação às referidas reservas. Para o futuro, a AMCM ajustará, de forma apropriada, a transparência dos trabalhos de gestão de investimentos das reservas, permitindo uma fiscalização eficiente por parte da população em geral.

Tendo em atenção que existem ainda, na economia mundial e nos mercados financeiros, incerteza e riscos de queda, esperando-se uma maior volatilidade dos fluxos de capital transfronteiriços, as autoridades monetárias vão avaliar, frequentemente, a carteira de investimentos das reservas cambial e financeira, com o objectivo de evitar volatilidade acentuada dos rendimentos e ajustar, oportunamente, as categorias de activos, de acordo com o princípio da estabilidade relativa, no sentido de tentar obter rendimentos razoáveis, a médio e longo prazo; paralelamente, o Governo da RAEM avaliará, de igual modo, o desempenho da AMCM, em matéria de gestão de investimentos das reservas, de harmonia com o retorno de referência (“benchmarks”) definido anteriormente para cada uma, desde que sejam satisfeitos os pressupostos em termos de liquidez e de segurança das reservas da RAEM.

As autoridades monetárias têm recolhido, através de diversas vias, opiniões sobre os investimentos da reserva financeira, para além da audição plena dos comentários profissionais, expostos pelos vogais do Conselho Consultivo da reserva financeira, tendo ainda recebido propostas dos deputados à Assembleia Legislativa e comentários do público em geral, através das empresas de comunicação social. Perante tais comentários e propostas recolhidas, a AMCM irá, como de costume, estudá-los, de modo sério e analisá-los de forma sintética, com a finalidade de aperfeiçoar a gestão de investimentos da reserva financeira.

Por outro lado, de acordo com as informações da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o programa preliminar do plano dos Novos Aterros Urbanos foi, em princípio, finalizado, devendo ser desencadeada, pelo governo da RAEM, no segundo

TRADUÇÃO

semestre de 2014, a terceira fase de consulta pública, com a finalidade de recolher, constante e amplamente, comentários dos residentes. O Governo da RAEM realçou, várias vezes, que tinham sido reservados terrenos, no plano dos Novos Aterros Urbanos, no sentido de assegurar o desenvolvimento a longo prazo das habitações públicas. Atendendo a que a construção da habitação pública é uma questão que merece a maior atenção da sociedade em geral, os serviços competentes pretendem, para além de encontrar um consenso básico de todas as camadas sociais, harmonizar, através da terceira fase de consulta pública sobre o plano dos novos aterros, o projecto com o desenvolvimento das políticas futuras de habitação e das necessidades reais da sociedade, no sentido de possibilitar uma ponderação geral de diversos níveis, clarificando assim os terrenos a dispor para a construção das habitações públicas dos novos aterros urbanos.

Adicionalmente, em relação à questão de “Terra de Macau destinada aos residentes de Macau”, a RAEM designou a Universidade de Macau e o Instituto Politécnico de Macau para a realização de estudos, tendo sido divulgados, sucessivamente e junto do público, os respectivos relatórios. Os comentários e as propostas apresentados pelos grupos de estudo, assentam, principalmente, nos seguintes capítulos: oferta de terreno, restrições de compra e revenda, formas de construção e comercialização, suporte legal, consequências que envolvem a política de solos. Em 2014, será iniciada a respectiva consulta que permitirá um debate aprofundado pelo público em geral sobre os comentários e propostas apresentados em relação aos estudos, pelo que os resultados obtidos após a consulta terão a função pertinente de referência para a definição futura das políticas de habitação pública.

Autoridade Monetária de Macau
Pel’O Conselho de Administração

Anselmo Teng
Presidente

Aos 9 de Janeiro de 2014